

13- PINTURA

13.1 – Fundo Selador

Depois de seca a parede devera receber uma demão de pintura seladora.

13.2 – Emassamento Acrílico Interno e Externo 02 demãos

Depois de seca as paredes deverão ser lixadas e emassadas com 2 demãos de massa acrílica.

13.3 – Pintura PVA Acrílica

Depois de seca as paredes deverão ser lixadas e em seguida deve ser feita a pintura com tinta acrílica para interior e exterior na cor conforme projeto ou determinado pela fiscalização com duas demãos.

13.4 – Pintura Verniz:

Depois de seca as esquadrias de madeira e o madeiramento do telhado deverão ser feita uma pintura com tinta verniz, na cor conforme projeto ou determinado pela fiscalização.

BLOCO II SALAS

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – Locação da Obra:

A locação do gabarito da obra deverá ser executada em perfeita harmonia com o projeto arquitetônico e de fundações, seguindo o eixo das sapatas e vigas baldrames. Sua instalação deverá obedecer uma distância mínima de um metro para fora de cada lado do eixo das sapatas e viga baldrame, permitindo assim um melhor funcionamento na execução das escavações destas fundações.

2 – Movimento de Terra

2.1 – Escavação Manual de Valas:

As cavas de fundação deverão ser executadas de acordo com o projeto de fundações, demais projetos e com a natureza do terreno encontrado.

2.2 – Apiloamento em Fundo de Vala:

O fundo das valas deverá ser fortemente apiloado (socado), livre de pedras e detritos orgânicos.

2.3 – Aterro Apiloado Manual:

O aterro deverá ser executado com terra livre de compostos orgânicos e pedras, sendo adequadamente molhado e energicamente apiloado em camadas de 20 em 20cm, fazendo com que o mesmo, se torne uma base extremamente rígida.

03– INFRA-ESTRUTURA

3.1 – Lastro de Concreto E=5cm:

O concreto deverá ser depositado nos locais de aplicação, diretamente em sua posição final, através da ação adequada de vibradores, evitando-se a sua segregação. Antes do lançamento do concreto, os locais a serem concretados, deverão ser vistoriados e retirados destes quaisquer tipos de resíduos prejudiciais ao concreto.

3.2 – Alvenaria de Embasamento:

A alvenaria de embasamento será executada sob as vigas baldrame, em tijolo maciço, assentados com argamassa com traço 1:2:8 de cimento, cal hidratada e areia, com espessura de 15 cm adequando-se aos processos estruturais descritos e deverão garantir perfeito prumo, nivelamento e alinhamento. Deverão ser rejeitadas peças com coloração diferente, bordas quebradas e rachaduras.

3.3 – Fundações:

As Sapatas, pescoço dos Pilares e Viga Baldrame, devem ser executadas com concreto de FCK=20MPA, incluindo aço CA-50A e CA-60B . A ferragem será de 1ª linhagem, não contendo ferrugem e

nem peças reutilizadas, deve ser mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto de igual ou maior resistência do concreto a ser executado. O concreto deverá ser lançado e vibrado manualmente. A forma será executada em madeira de 3ª qualidade não aparelhada garantindo total estanqueidade e rigidez.

3.4 – Impermeabilização das Vigas Baldrame:

Após completamente curada da viga baldrame será feita a impermeabilização com pintura asfáltica, nas faces laterais e no lado superior das mesmas.

4 - SUPRA – ESTRUTURA

4.1 – Vigas de Amarração e Pilares:

Os pilares e as vigas de amarração devem ser executadas com concreto de FCK=20MPA, incluindo aço CA-50A e CA-60B de 1ª linha, não contendo ferrugens e nem peças reutilizadas. A ferragem será mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto de igual ou maior resistência do concreto a ser executado. O concreto deverá ser lançado e vibrado manualmente. A forma será executada em madeira de 3ª qualidade não aparelhada garantindo total estanqueidade e rigidez.

5- VEDAÇÃO

5.1 – Alvenaria de Elevação:

As alvenarias serão executadas em tijolos cerâmicos furados com 6 furos e espessura de 10cm, assentados sobre uma junta de amarração em argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8, com espessura final de 15mm, adequando-se aos processos estruturais descritos e deverão garantir perfeito acabamento, prumo, nivelamento e alinhamento.

Os tijolos deverão apresentar coloração uniforme, sem empenamento ou bordas salientes, e sem cantos quebrados ou rachaduras.

5.2 – Verga Reta de Concreto Armado:

Todos os vãos das portas e esquadrias levarão vergas de concreto armado ($f_{ck}=15$ Mpa) de acordo com o projeto devendo traspassar 30 cm no mínimo de cada lado do vão.

Todos os vãos das esquadrias levarão contra-vergas de concreto armado ($f_{ck}=15$ Mpa) de acordo com o projeto devendo traspassar 30 cm no mínimo de cada lado do vão.

6– ESQUADRIAS

6.1 – Peitoril em Granito:

Será colocada peitoril em granito conforme as dimensões especificadas em projeto, de acordo com as normas da ABNT.

6.2 – Madeira:

Deverão ser utilizadas portas de madeira de lei lisas conforme dimensões especificadas em projeto.

6.3– Vidro:

Deverá ser utilizada Janelas em vidro temperado, 8mm inclusive ferragens, conforme dimensões especificadas em projeto.

7 – COBERTURA

7.1 – Estrutura Madeira:

A estrutura da cobertura será em estrutura madeira, seguindo as especificações do projeto e as normas da abnt.

7.2 – Cobertura:

A cobertura será com telhas de barro tipo plan, seguindo as especificações do projeto e as normas da abnt.

7.6 – FORRO PVC.

Na área interna da edificação conforme especificação em projeto, será usado forro PVC, de acordo com as normas técnicas da ABNT.

8 – Pavimentação:

8.1 – Contra - Piso Espessura 5 cm:

O lastro de concreto ou contra-piso será executado com traço de 1:4 de cimento e areia, com espessura de 5cm, rigorosamente nivelado e regularizado.

8.2 – Piso Cerâmica:

O piso cerâmico de 30x30cm deverá ser de 1ª linha e assentados sobre base regularizada 1:0,5:5 e=1,0cm incluindo rejunte e rodapé e nos locais especificados em projeto, seguindo as normas técnicas da ABNT.

8.3 – Calçada e=7cm:

O lastro de concreto será executado com traço de 1:4 de cimento e areia, com espessura de 7cm, rigorosamente nivelado e regularizado.

9 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Eletrodutos/ caixas, quadro/proteção, fios/ cabos, tomada e projetores :

A fiação elétrica será protegida por eletroduto flexível indicado no projeto, dentro das paredes e no piso conforme projeto.

As caixas de passagem deverão ter dimensões de 40x40cm por 40cm de profundidade e construídas seguindo as especificações do projeto com tijolos assentados com argamassa e contendo brita no seu fundo.

Deverão ser limpas e ficando isenta de sujeira, caso haja a necessidade de lacrar a caixa, será necessário a vistoria de um engenheiro desta coordenadoria antes do fechamento destas.

O quadro de distribuição deverá ser locado conforme o projeto elétrico e deverá ser alimentado pela rede existente.

Os disjuntores deverão estar localizados dentro dos quadros, com afastamento mínimo entre disjuntores de 1,5cm, se possível, para evitar aquecimento por agrupamento.

É imprescindível que o eletricitista respeite o balanceamento de fases dos Quadros de Distribuição, para um bom funcionamento da

instalação. Os quadros e disjuntores deverão estar isentos de sujeira.

O aterramento do quadro deverá ser feito utilizando-se três hastes de cobre de dimensões 16x3000mm em configuração triangular, conectadas por cordoalha de cobre nu #25mm². Todas as hastes de aterramento deverão ser interligadas.

Os condutores atenderão as especificações técnicas contidas na Norma NBR 5410/97, estando localizados de acordo com o projeto elétrico. A bitola dos condutores deverá seguir o especificado conforme o projeto e planilha.

Emendas serão evitadas, mas quando houver necessidade, as pontas dos fios deverão ser descascadas com 5cm no mínimo para condutores de baixa bitola, em caso de bitolas elevadas as emendas deverão receber conectores próprios para esse fim, ambas deverão ser bem isoladas com fita antichamas específica para condutores.

As pontas dos condutores deverão receber o terminal para conexão nos disjuntores e no barramento de neutro e de terra.

Os condutores deverão seguir o seguinte esquema de cores:

- Fase = preto ou vermelho
- Neutro = azul
- Aterramento = verde
- Retorno = cinza, amarelo ou branco

As tomadas deverão ser distribuídas de acordo com o projeto e ligadas através de condutores em eletrodutos novos, embutidos nos pilares, durante o processo de fabricação do mesmo, sendo que terão três pinos 2P+T 15A/ 250V pino universal com isolamento de 550V em caixas 4x2, para tomadas gerais.

10 - REVESTIMENTOS

10.1 – Chapisco:

As paredes de alvenaria deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 aplicado sobre parede úmida com espessura máxima de 5mm.

10.2 – Emboco Massa Única:

O reboco das paredes só será iniciado após a pega completa entre as alvenarias e chapiscos com argamassa mista de cimento e cal

hidratada com areia média no traço 1:2:9, com espessura de $e=2\text{cm}$ em paredes. Deverão ser regularizados e desempenados à régua, devendo apresentar aspecto uniforme com parâmetro perfeitamente plano.

11 - PINTURA

11.1 – Fundo Selador

Depois de seca a parede deveser receber uma demão de pintura seladora.

11.2 – Emassamento Acrílico Interno e Externo 02 demãos

Depois de seca as paredes deverão ser lixadas e emassadas com 2 demãos de massa acrílica.

11.3 – Pintura PVA Acrílica

Depois de seca as paredes deverão ser lixadas e em seguida deve ser feita a pintura com tinta acrílica para interior e exterior na cor conforme projeto ou determinado pela fiscalização com duas demãos.

11.4 – Pintura Verniz:

Depois de seca as esquadrias de madeira e o madeiramento do telhado deverão ser feita uma pintura com tinta verniz, na cor conforme projeto ou determinado pela fiscalização.

12 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

12.1 – Limpeza Geral:

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, isenta de respingos de pintura e salpicos de argamassa. Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos.

A cerâmica das paredes será inicialmente limpa com pano seco; salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância.

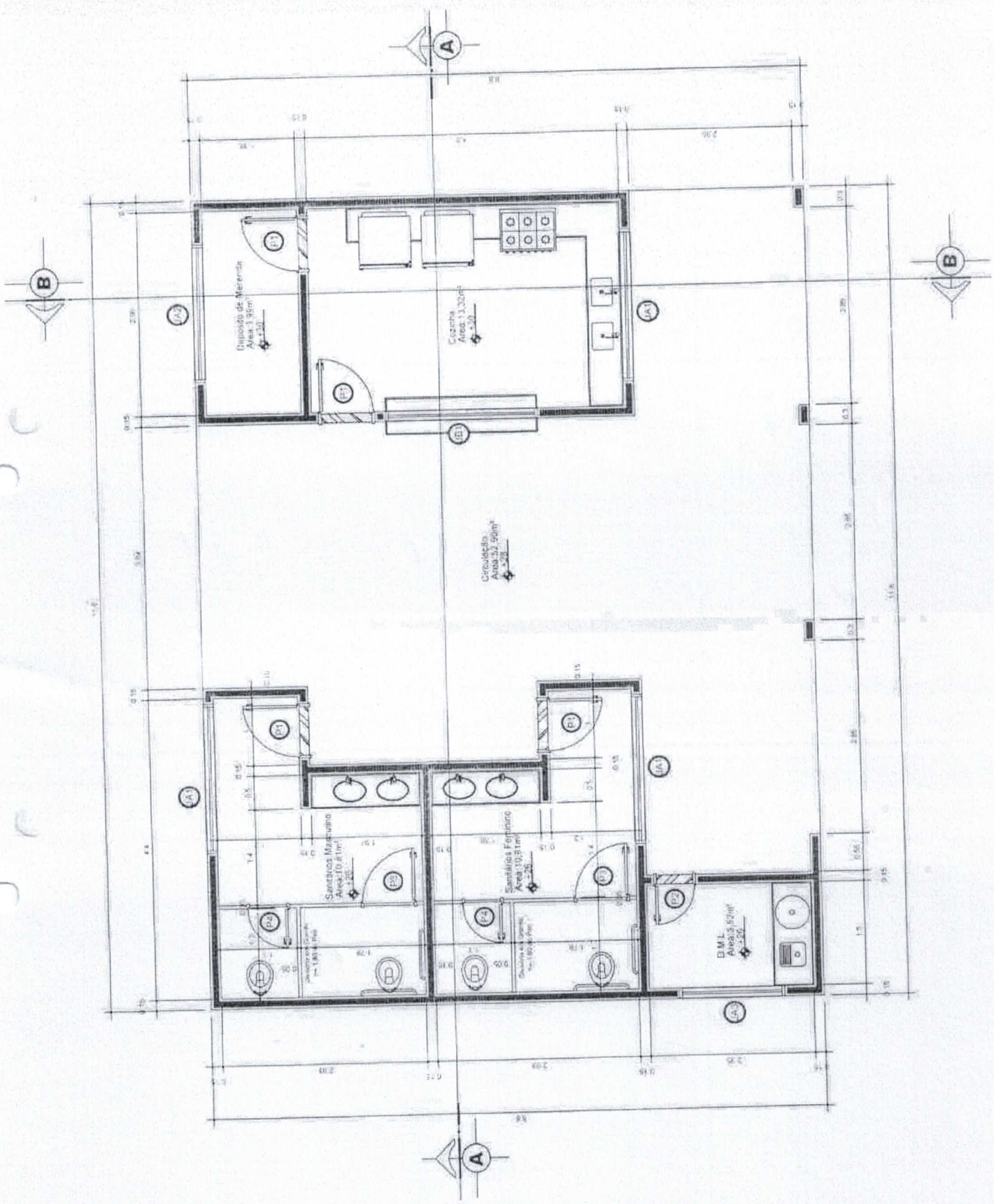
Os vidros deverão estar isento de poeira e manchas de massa e tinta.

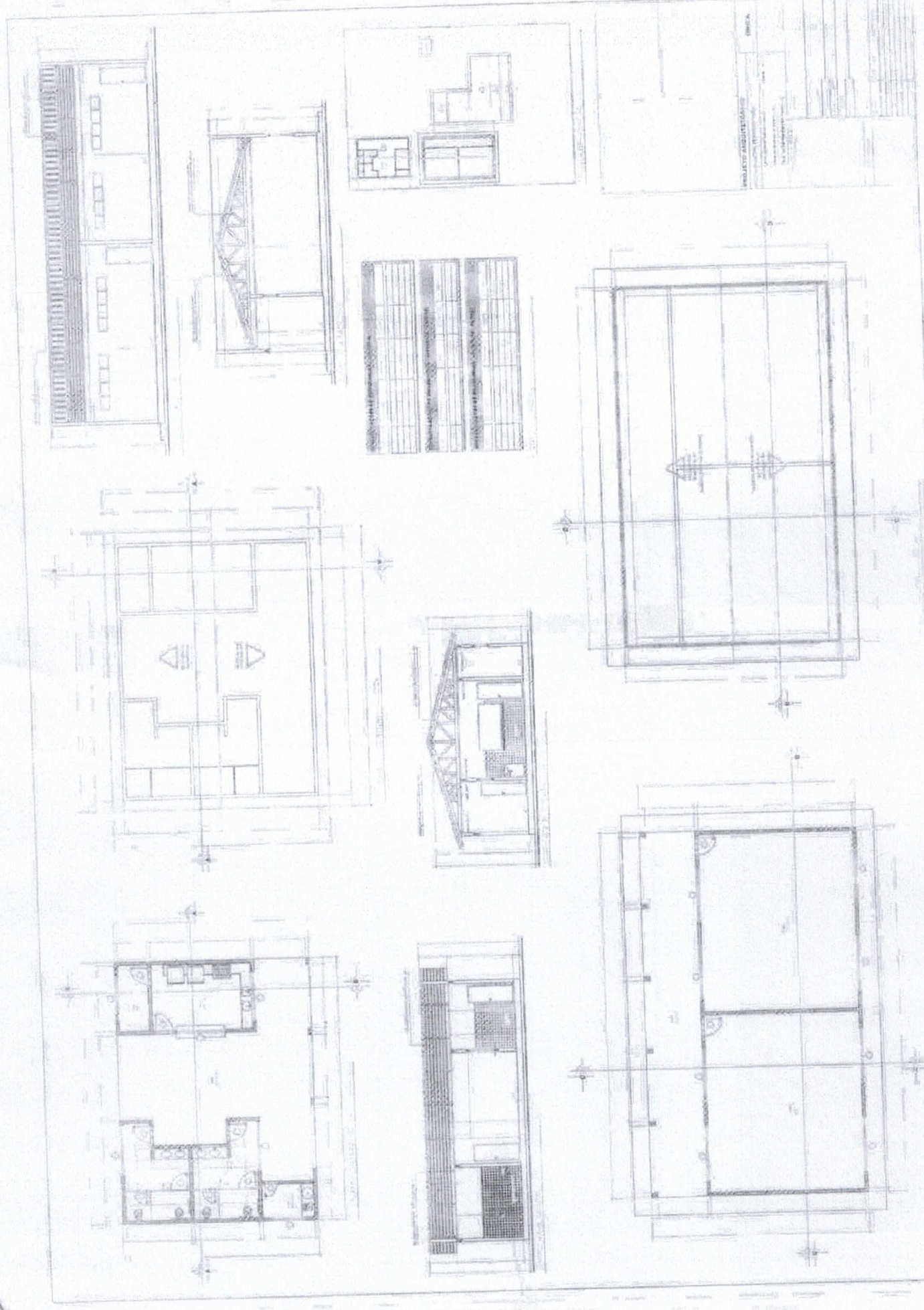
12.2 - OBSERVAÇÕES FINAIS

• Qualquer serviço adicional, não previsto nas especificações técnicas ou no projeto, só poderá ser executado com autorização da fiscalização.

Sebastião Paulo Tavares
Prefeito Municipal

Paulo Siqueira Baião
Arquiteto & Urbanista
Crea: 012140-5/D





INDUSTRIAL ARCHITECTURE

PROYECTO	...
CLIENTE	...
FECHA	...
ARQUITECTO	...
INGENIERO	...
PROYECTO	...
CLIENTE	...
FECHA	...
ARQUITECTO	...
INGENIERO	...



Lei nº 1.461, de 11 de agosto de 2008.

FL. Nº 111

“Transforma o Distrito de Santana em Bairro, e dá a denominação de ‘Bairro Santana’”.

O **PREFEITO** de Paraíso do Tocantins – TO, faz saber que a Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins, **APROVOU** e eu prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º É transformado o Distrito de Santana em Bairro, com a denominação de “Bairro Santana”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos onze (11) dias do mês de agosto de 2008.

Arnaud de Souza Bezerra
Prefeito Municipal
CPF: 08.075.011-91

Arnaud de Souza Bezerra
Prefeito



PL. Nº 112

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de direito e sob as penas da lei que a Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins – CNPJ 00.299.180/0001-54, por mim administrada, encontra-se regular e em dia junto à Prestação de Contas dos Convênios anteriormente firmados com esta Secretaria de Estado da Educação e com os demais entes da administração pública direta e/ou indireta.

Paraíso do Tocantins – TO, 20 de dezembro de 2011.

Sebastião Paulo Tavares
Sebastião Paulo Tavares
Prefeito Municipal
Sebastião Paulo Tavares
Prefeito Municipal

FL N° 113

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0804-4 - PARAISO DO TOCANTINS (TO), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0804-46, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada Pouplex, por intermédio do Banco do Brasil S.A..

Proponente/Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS, CNPJ n.º 00.299.180/0001-54, ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL, constituída em 26/05/1994, por meio do documento de constituição 676 - LEI ESTADUAL, registrado no(a) DIARIO OFICIAL em 26/05/1994 e sediada à AV. TRANSBRASILIANA, 335, CENTRO, PARAISO DO TOCANTINS (TO), CEP 77.600-000, telefone(s) (63) 3904-1572.

Dirigente(s)

Nome

CPF

SEBASTIAO PAULO TAVARES

015.043.631-91

Dados da conta

Agência 0804-4, Conta-Corrente n.º 33.619-X, Poupança Ouro n.º 10.033.619-1 e Poupança Pouplex n.º 910.033.619-5, aberta em 22/12/2011.

Pacote de serviços vinculado à conta-corrente: Adesão ao GOVERNO, com data de vigência a partir de 22/12/2011.

Fornecimento de dados cadastrais à empresas do conglomerado Banco do Brasil: Não autorizado.

Declarações e autorizações

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado** aceita a abertura de conta-corrente e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

Declara estar ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 823.679, em 26.08.2011, que integram este contrato, e também, com a Disciplina para o Uso de Cheques para os devidos fins, formando um documento único e indivisível, cuja cópia recebe(m) no ato da assinatura deste instrumento.

O **Proponente/Contratante** autoriza o **Contratado** a efetuar débitos em quaisquer contas-correntes, contas de poupança ou aplicações financeiras, que apresentem saldo credor, mantidas em quaisquer de suas dependências, a serem utilizados para regularização (amortização/liquidação) dos saldos devedores, inclusive de dívidas já enviadas/contabilizadas como prejuízo.

O **Proponente/Contratante** autoriza o **Contratado** a efetuar o débito de tarifas referentes a produtos e serviços prestados na conta-corrente e/ou na Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex do **Proponente/Contratante**.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito destas Cláusulas, o **Contratado** coloca a disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001* ou 0800 729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800 729-0722, para Deficientes Auditivos 0800 729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800 729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800 729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada

FILE Nº 114

anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729-5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

PARAISO DO TOCANTINS (TO), 22/12/2011

Contratado



Proponente/Contratante

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS
CNPJ: 00.299.180/0001-54

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Responsável pelo acolhimento da proposta

Matrícula	Nome
1.998.276-3	CESAR MARQUES DA SILVA

Responsável pela abertura da conta

Matrícula	Nome
-----------	------

Fontes de referência consultadas

Nome	Telefone
DAMASO	(0063)36022020
COMERCIAL FATIMA	(0063)36021235

ANEXO VII



Ofício nº 6216 /2012/SEDUC

Palmas, 21 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
SEBASTIÃO PAULO TAVARES
Prefeito do Município
Paraíso do Tocantins - TO

Assunto: **Mudança de Plano de Trabalho**

Senhor Prefeito,

1. Em atenção ao Ofício nº 192/GABINETE, de 11 de setembro de 2012, informo a Excelência a inviabilidade de atendimento ao pedido, levando-se em conta tratar-se da alteração do objeto conveniado, bem como já ter havido o repasse do valor de R\$ 92.816,57 (noventa e dois mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), em 4 de maio de 2012, para custeio da obra constante do Plano de Trabalho aprovado.
2. Esclareço que, de acordo com a análise da Diretoria de Padrões Mínimos Educacionais, mediante o PARECER TÉCNICO DPME Nº 479/2012, cópia anexa, o novo projeto proposto apresenta incoerências com o objeto, não sendo possível constatar, com exatidão, o valor do novo projeto, que, conseqüentemente, será maior do que o pactuado, uma vez que se trata da ampliação da área a ser construída.
3. Ademais, a vigência do convênio em curso expira no dia 31 de dezembro de 2012, não havendo, portanto, prazo suficiente para a execução da obra pretendida.
4. Diante do exposto, solicito a apresentação da prestação de contas dos recursos repassados até o dia 30 de janeiro de 2013, para fins de baixa de responsabilidade.

Atenciosamente,

DM
DANILO DE MELO SOUZA
Secretário de Estado da Educação



PARECER TÉCNICO DPME. Nº 479/2012
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA META 4 DO PLANO DE TRABALHO DO
CONVÊNIO Nº 032/2011 PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR – PARAÍSO -
TO

Palmas, 19 de dezembro de 2012.

Em atenção ao Despacho nº 692/2012/CCC que encaminha Ofício nº 192/2012 o qual solicita a alteração da meta 4 do plano de trabalho do convênio nº 032/2011 para a construção de Unidade Escolar no município de Paraíso – TO. Informamos que a obra iniciada corresponde ao convênio supracitado firmado entre a Secretaria de Educação e a Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, com recursos provenientes do Tesouro Estadual por meio de emenda parlamentar da Deputada Luana Ribeiro, sob o processo nº 6239/2700/2011.

A ação conveniada é de **ampliação de Unidade Escolar**, o que não será modificada, contudo o **objeto conveniado está sendo alterado**, ou seja, estava prevista a construção de 1 bloco de cantina e sanitários de 103,84 m² e bloco com 2 salas de aula com 161,21 m² e passará a ser a construção de 1 bloco com 4 salas de aula com 197,23 m².

Conforme Ofício encaminhado pela Prefeitura Municipal, o mesmo solicita a construção de 4 salas de aula. Entretanto, os croquis anexos ao documento apresentam a construção de 4 salas de aula e outro ambiente não identificado, além de estarem ilegíveis, não sendo possível analisar as áreas utilizadas e o quantitativo apresentado.

Sabendo dessa situação, em contato telefônico solicitamos à Prefeitura Municipal, o projeto legível e assinado pelo arquiteto/engenheiro responsável e respectiva planilha orçamentária.

Diante disso, a prefeitura encaminhou a planilha e o novo projeto, que contempla a construção das 4 salas de aula e a construção de um espaço de recreação, que não estava presente no ofício supracitado. Identificamos também

Thyago Phillip F. Freitas
Arq. e Urbanista - CREA: 205189/D-TO
Mat. 897516-6



que a planilha apresenta orçamentos de 4 salas de aula e a construção de banheiros que não estão previstos no projeto.

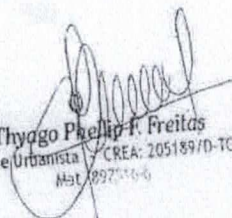
Com base no parágrafo citado anteriormente, constata-se que não há possibilidade de aferição deste valor, uma vez que os quantitativos encontram-se em divergências, ou seja, os quantitativos da planilha não conferem com o do objeto.

Diante do exposto, não é possível obter uma análise conclusiva, sendo que recomendamos que seja encaminhada uma planilha orçamentária e projetos devidamente compatibilizados.

Caso estes documentos sejam enviados e estejam corretos, entendemos que será possível a alteração do objeto, desde que o recurso que foi liberado ainda não tenha sido utilizado para pagamento dos antigos objetos conveniados, bem como deverá haver um processo licitatório específico com o novo objeto conveniado, ou seja, com os projetos atuais, planilhas e memoriais.

Ressaltamos que o convênio tem vigência até dia 31/12/2012, e caso seja solicitado à prefeitura estas novas documentações, será necessário o aditamento do prazo de vigência deste objeto.

Estes são os relatos.


Thyago Phelipe F. Freitas
Arq. e Urbanista / CREA: 205189/0-TO
Mat. 897.166

14/01/13 17.28 [Signature]

EL N° 119

Correspondência
89122126
SEBUC-T

A Sua Excelência o Senhor
SEBASTIÃO PAULO TAVARES
Prefeito Municipal de Paraiso do Tocantins
Av. Transbrasiliana, 335, centro
CEP: 77.600-000
Paraiso do Tocantins - TO

 **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg)

RQ 87824127 5 BR



ANEXO VIII

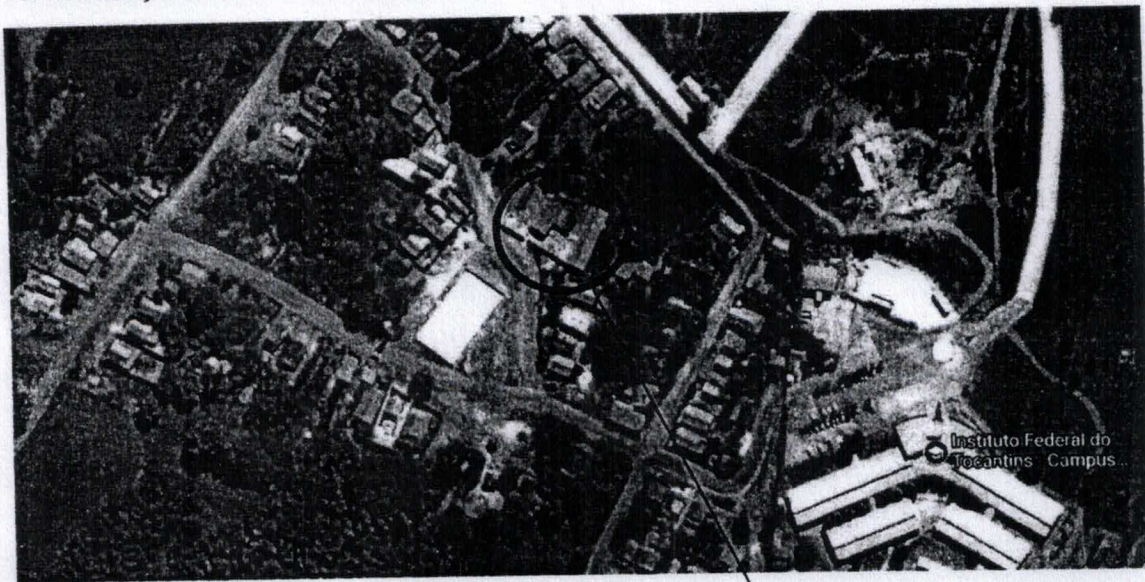
Paraíso do Tocantins, 05 de setembro de 2017.

FL. Nº 121

RELATÓRIO TÉCNICO
ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO SAYÃO

Obra/Objeto: Escola Municipal Bernardo Sayão

Localização: Bairro de Santana



Escola Mun. Bernardo Sayão

Data da visita: 29/08/2017

Objeto de análise: Verificação do estado atual construtivo da obra da Escola Municipal Bernardo Sayão, localizado no bairro de Santana, fazendo análise das patologias e possível continuação da reforma/ampliação do objeto em estudo.

INTRODUÇÃO

Os aspectos construtivos, técnicos e patológicos na construção civil, devem ser vistos como uma forma de análise primordial, desde a sua fase de locação até a finalização, priorizando o bem estar da comunidade, focando em economia, qualidade e durabilidade.

A Escola Municipal Bernardo Sayão, situado no setor Santana, referência em educação infantil, têm em sua estrutura física composta por salas de aulas, cantinas, banheiros, sala de coordenação, sala de professores e toda a infraestrutura básica necessária para atender de modo satisfatório toda comunidade acadêmica e social.

OBJETO EM ANÁLISE

A visita técnica realizada em 29 de agosto de 2017, teve como principal objetivo a verificação das técnicas construtivas e estado atual da edificação, relatando de modo sucinto todas as características das áreas edificadas, verificando os procedimentos técnicos quanto a continuidade da obra/objeto da Escola Municipal Bernardo Sayão.

Segue anexo as considerações técnicas analisadas abaixo (foto 01 – visão geral):

mf.

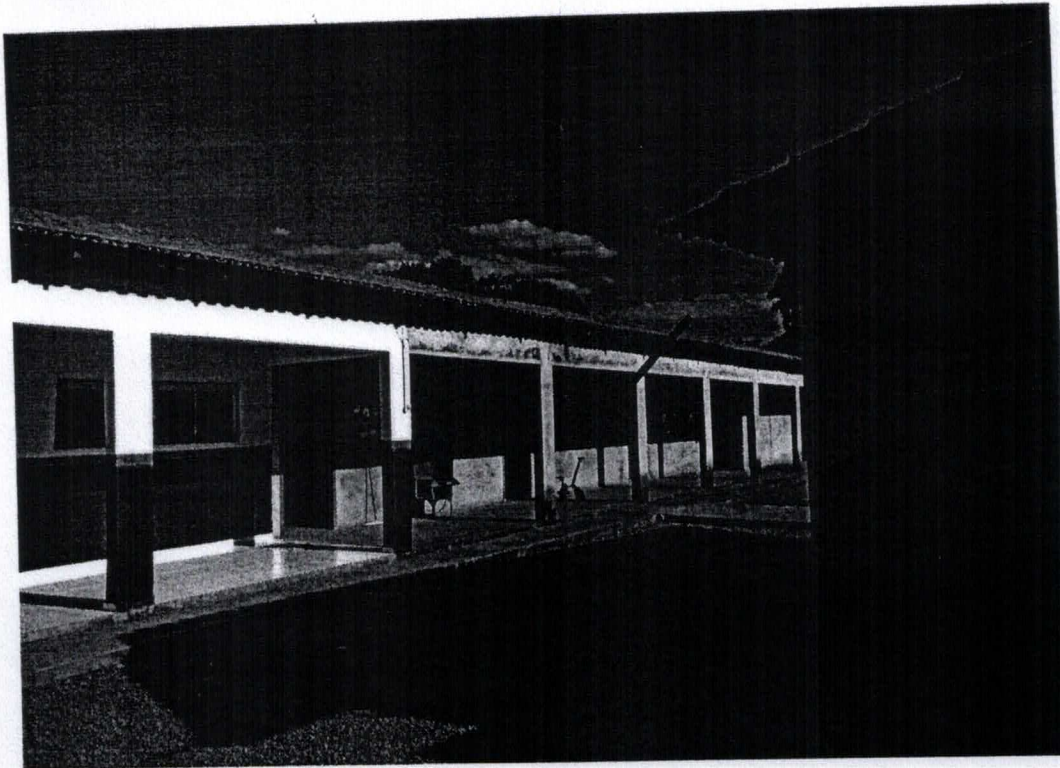


Foto 01 – Visão Geral Lateral das salas de aulas a serem construídos

De acordo com o estado construtivo da edificação referente as salas de aula da Escola Municipal Bernardo Sayão, observa-se algumas patologias tanto na parte externa quanto nas áreas internas da obra.

Conforme com a NBR 15.575, as edificações passam ao longo dos anos pelo um processo deterioração ou redução da vida útil de projeto, sendo verificado nas técnicas executivas como: ausência de impermeabilização, redução do cobrimento das armaduras, má execução da cobertura, infiltração do tipo pé de parede e não instalação das esquadrias, acarretando ação intempéries para o interior da obra.

A deterioração das áreas externas é oriunda da falta de impermeabilização, ação da chuva, vento, sol e entre outros. Verifica-se na figura 02 abaixo, a infiltração do tipo pé de parede, tendo origem por capilaridade (fundação, com sentido superior a alvenaria), trazendo

umidade nas partes acabadas (reboco, emboço ou chapisco), fazendo necessário realizar serviços de engenharia quanto aos reparos/reforma como: Raspagem, passando pelo menos 50cm acima da área afetada, aplicação de reboco impermeabilizado, aguardar cura por um período mínimo de 24 horas dependendo do clima e umidade, logo após, fazer a lixação e preparo para pintura.

FLANº 124

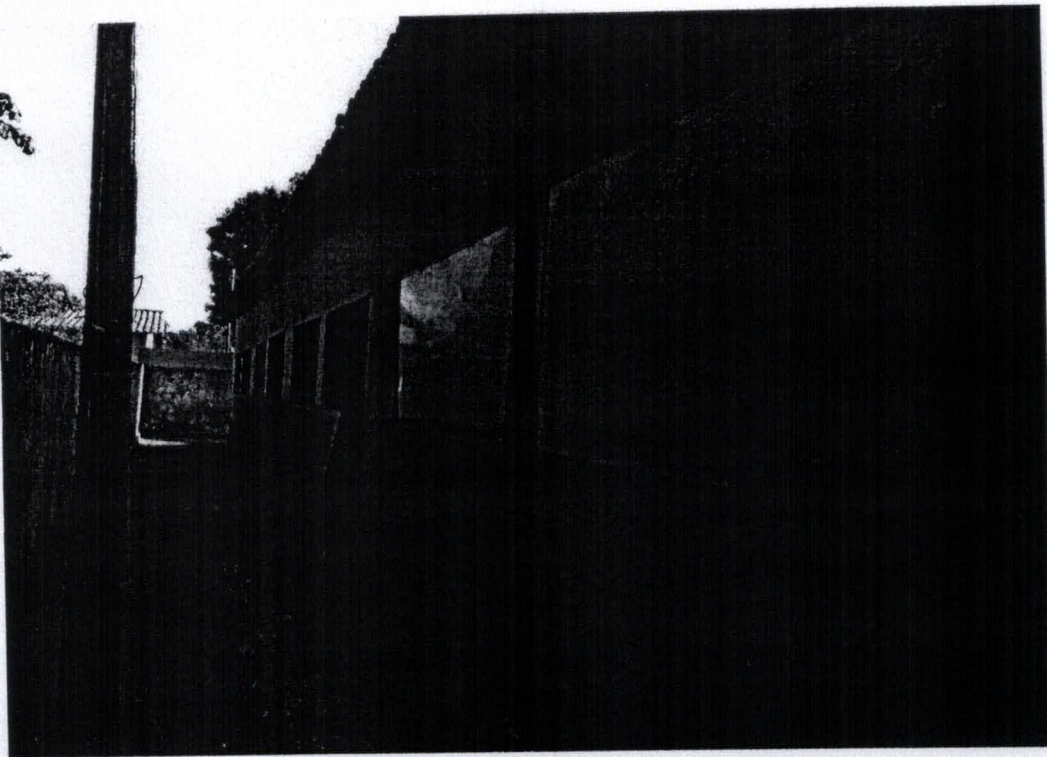


Foto 02 – Visão de trás das salas de aulas – infiltração pé de parede

O contrapiso foi executado em concreto simples, com espessura aproximada de 4cm, porém percebe-se que, necessita realizar serviços de reparo quanto ao aparecimento de fissuras devido a retração do concreto ao longo dos anos.

Observa-se ausência do piso cerâmico sob o contrapiso, fazendo necessário aplicação de massa colante, com espessura de aproximadamente 1cm, assim como a execução do rejunte, conforme figura 03 abaixo:

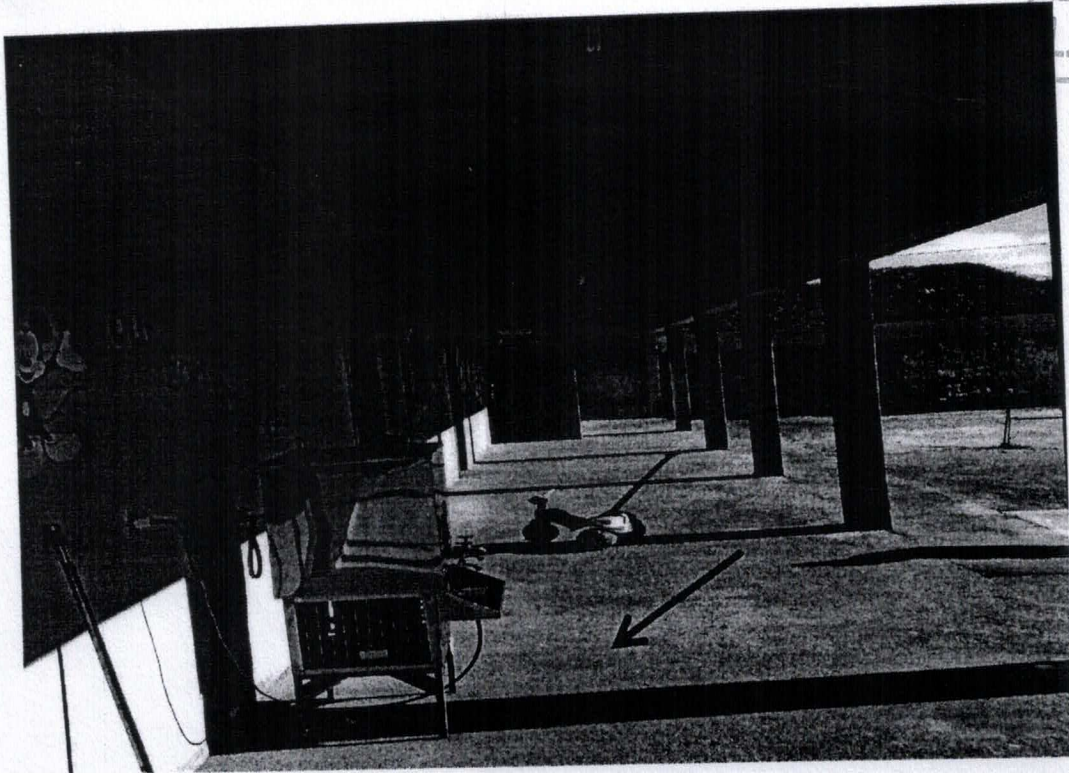


Foto 03 – Ausência de piso cerâmico

As esquadrias têm como principal função a proteção contra as ações intempéries externas e internas, além de auxiliar no controle térmico do ambiente, garantindo conforto e segurança. A instalação deve ser realizada por profissional qualificado ou de acordo com o fabricante. De acordo com a visita técnica, percebe-se que ainda necessita ser executado estes serviços. As portas estão deteriorados pelo processo de umidade, sendo necessário fazer a retirada/manutenção das áreas afetadas. Segue abaixo figura 04.

mf



Foto 04 – Ausência das esquadrias

As instalações elétricas atual se encontra com alguns pontos a serem executados, principalmente nas tomadas e interruptores. Os pontos de força e iluminação deverão ser revistas juntamente com um profissional habilitado e de acordo com a NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão). Todos os cabeamentos deverão ser executados com materias em pvc flexível (eletroduto). Segue abaixo figura 04 com os pontos elétricos analisados. Segue abaixo foto 05.



FL. Nº 127



Foto 05 – Abertura dos sulcos das instalações elétricas de baixa tensão

Conforme figura 07, a ausência do eletroduto, deixando sulcos ao longo da edificação pode causar redução de desempenho conforme a NBR 15.575.

As instalações hidráulicas não foram observados durante a visita, pois, como se tratava da construção de salas de aulas, não houve pontos de utilização nessas áreas.



Percebe-se a ausência do forro, sendo necessário fazer toda instalação, conforme figura 06 abaixo:

FL. Nº 228



Foto 06 – Ausência de forro no interior das salas de aula

A cobertura necessita realizar alguns reparos/substituição de telhas, além do madeiramento.

Segundo a NBR 7190 (projeto de estruturas de madeira), verifica-se um comportamento torsional causado pelo carregamento e má fixação no encontro entre as peças de madeira, nesta situação, recomenda-se a substituição parcial/total das vigotas e alguns caibros, devido o desempenho da estrutura ter sido reduzido ao longo do tempo. Segue abaixo figuras 07 e 08.

mt

FL. Nº 129



Foto 07 – Encontro entre as peças de madeiras



Foto 08 – Cumieeira

mf

Segue abaixo, visão geral da sala de aula, verificando seu estado atual construtivo, assim como a parte da cobertura, piso, esquadrias e iluminação.



Foto 09 – Visão geral sala de aula

CONCLUSÃO

A análise realizada durante a visita técnica feita no dia 29 de agosto de 2017, assim com o presente relatório técnico, observou-se que, necessita de ser realizado alguns serviços de engenharia para a conclusão da edificação, sendo necessário executar serviços de acabamento, reparos e substituição da cobertura.

O desempenho construtivo está ligado diretamente aos aspectos técnicos da obra, sendo que, é necessário averiguar pontos que auxiliam na qualidade, conforto e segurança na obra.

A importância do acompanhamento por um profissional técnico durante a execução, é de suma importância para averiguar que todos os procedimentos técnicos estão sendo regidos pelas normas brasileiras.

Diante disso, conclui-se que, para dar continuidade nos serviços executivos da obra, deve-se fazer os reparos ou substituição de algumas fases construtivas, de modo garantir segurança e desempenho ao usuários e profissionais da educação.

Marcelo Lopes Paes

Marcelo Lopes Paes
Técnico em edificações
CREA 3.363-TD

Marcelo Lopes Paes
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
CREA 3.363-TD



Paraíso do Tocantins, 18 de outubro de 2017.

FL. Nº 132

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Conforme apresentado no memorial descritivo e visita técnica realizada no dia 18 de outubro de 2017, a obra referente a Escola Municipal Bernardo Sayão, situado no Distrito de Santana e, de acordo com a planilha orçamentária apresentada no processo 2679/2012, está em conformidade com o estado construtivo da obra das salas de aula.

Todos os itens mencionados na planilha orçamentária, assim como os percentuais acumulativos e parciais adotados, estão em conformidade também com o atual estado da edificação.

Thales Rios
Engenheiro Civil
CREA-SP: 506.224.588-0/D

ANEXO IX

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
SEDUC-TO

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)
(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações do Acórdão 1247/2012-Plenário)

Responsável (eis): SEBASTIÃO PAULO TAVARES
Função (ões): EX-PREFEITO
Origem(ens) do débito: OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS DO CONVÊNIO Nº 032/2011
Período: 30/01/2013 a 29/06/2021

HISTÓRICO

Data Evento	D/C	Valor
30/01/2013	D	R\$ 92.816,57

RESUMO

Saldo do débito (incluindo variação da SELIC) em 29/06/2021 R\$ 157.499,56

DETALHAMENTO DO CÁLCULO

- | | | |
|------|---|------------|
| 001) | Resultado da soma do Débito de R\$ 92.816,57 em 30/01/2013 e do Principal Atualizado até a mesma data no valor de R\$ 0,00 | 92.816,57 |
| 002) | Variação da SELIC no período de 30/01/2013 até 29/06/2021, calculada aplicando-se sobre o valor principal (R\$ 92.816,57) o coeficiente 0,696891, obtido pela soma dos índices mensais da Selic, desprezando-se a variação do mês 01/2013, adicionado de 1% para o mês de atualização | 64.682,99 |
| 003) | Total Geral - obtido pela soma do Principal (R\$ 92.816,57) com a variação da SELIC (R\$ 64.682,99) | 157.499,56 |

LEGISLAÇÃO

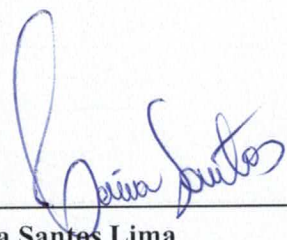
LEGISLAÇÃO/COEFICIENTES UTILIZADOS:

- De 30/01/2013 a 29/06/2021 - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - Atualização monetária calculada nos termos do Acórdão Nº 1.603 - TCU - Plenário, de 15/06/2011, com nova redação dada pelo Acórdão Nº 1.247/2012, - TCU - Plenário, de 23/05/2012

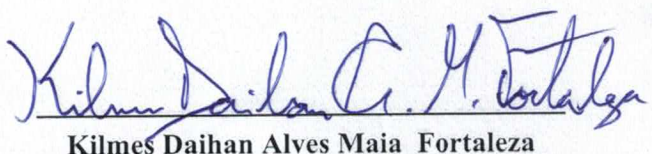
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
SEDUC-TO

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)
(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações do Acórdão 1247/2012-Plenário)



Deanitânia Santes Lima



Kilmes Daihan Alves Maia Fortaleza



Wdeljan Cabral Marques



ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – PORTARIA MUN. 018/21 - Omissão no dever de prestar contas dos recursos transferidos oriundos do Convênio/SEDUC/TO nº 032/2011, com pressupostos de dano ao erário, cujo procedimento de TCE encontra respaldo no artigo 75, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 1.284/2001 e §4º, inc. III, art. 57 c/c § 2º e § 3º do art. 63 da RN TCE nº 02/02 alterada pela nº 06/06.
PROCESSO ADMINIST. DE TCE	2091/2021
RESPONSÁVEL	SEBASTIÃO PAULO TAVARES
INTERESSADO	PREFEITURA DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO
VALOR ORIGINAL DO DANO APURADO	R\$ 92.816,57 (noventa e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos)

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº. 01/2021

Em cumprimento ao disposto ao inciso VIII, art. 5º da Instrução Normativa TCE nº 14/2003, no uso das atribuições contidas nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal, conferidas pelo Decreto nº 046/2013 em consonância com a Portaria Municipal nº 18/2021, fundamentado no Relatório Tomada de Contas Especial.

Certificamos que procedemos a análise de todos os procedimentos, as atividades desenvolvidas e exame dos documentos que deram origem a esta Tomada de Contas Especial que foi desenvolvida sob a supervisão deste Controle Interno e orientação da Empresa Controlex Auditoria Contábil Ltda, com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano nos termos da Instrução Normativa TCE/TO nº 14/03, relativas às irregularidades em especial, sendo constatada a omissão no dever de prestar contas ocorrida junto ao Convênio nº 032/2011, firmado entre a Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins e a Secretaria de Estado da Educação, sob a responsabilidade do Senhor Ex-Prefeito Sebastião Paulo Tavares, cujo objeto é a “Ampliação da Unidade Escolar de Ensino Fundamental Bernardo Sayão em Paraíso do Tocantins no Bairro Santana”, em que o procedimento de Tomada de Contas Especial é realizado para dar cumprimento ao art. 75 da Lei 1.284/01.

Destaque-se, igualmente, que o processo em epígrafe está composto das peças estabelecidas na IN TCU Nº 14/03, sendo demonstrada a correta identificação dos responsáveis envolvidos, a devida apuração dos fatos e a precisa quantificação do dano causado ao erário federal no valor original de R\$ 92.816,57 (noventa e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos) que atualizados desde a data da ocorrência totaliza o montante de R\$ 157.499,56 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis

centavos) com as respectivas atualizações, destacando que a documentação presente nos autos se encontra revestida das formalidades legais necessárias ao julgamento das contas em questão.

Devendo-se, conforme orientado pela comissão, que sejam citados os responsáveis por meio de Citação via Edital para ciência de suas conclusões, momento que podem apresentar alegações de defesa ou ainda, conforme relatório dos tomadores ressarcir o valor do dano constatado.

Destarte, sendo descumprida a seguinte legislação: Lei n.º 8.429/92, Decreto Lei n.º 201/67, § 2º, art. 32 da Constituição Estadual, Lei Orgânica do TCE n.º 1.284/01, Resolução Normativa TCE n.º 02/02, art. 4º da IN TCE n.º 04/04 alterada pela IN TCE n.º 08/04 e Lei Orgânica Municipal. Portanto, além da constatação do descumprimento dessas normas o que motivou a instauração do processo de Tomada de Contas Especial, conforme previsto foi o descumprimento do art. 70 do Parágrafo único da Constituição Federal, art. 32, § 2º da Constituição Estadual e art. 11, inciso VI, da Lei 8.429/92, entre outras normas específicas, conforme noticiam os autos.

Ante todo o exposto, **CERTIFICAMOS** o procedimento realizado nos termos do Relatório de Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria Municipal n.º 18/2021, considerando-o **APTO** para encaminhamento e julgamento em sua fase externa pela Egrégia Corte de Contas do Estado e encaminhamento aos demais Órgãos Concedente e de Controle Esterno. Destarte, encaminhem-se os autos para o Gestor Municipal para pronunciamento nos termos do art. 78 da Lei 1.284/01.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS– TO, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.



Wagner Marinho de Medeiros
Controlador Geral

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Considerando que foram conclusos os trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria Municipal nº 018/2021. Neste sentido o Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins no uso das atribuições que lhe confere o art. 65 da Constituição Estadual, em conformidade com o disposto no art. 5º da Instrução Normativa TCE nº. 14/2003 e art. 78 da Lei Estadual nº 1.284/01. Ciente dos termos expostos no Relatório da Tomada de Contas Especial em questão, devidamente apreciada e certificada pela Controladoria Geral deste Município, cujo processo foi originado devido à omissão no dever de prestar contas do Convênio nº 032/2011, firmado entre esta municipalidade e a Secretaria de Estado da Educação, sob a responsabilidade do Senhor Ex-Prefeito Sebastião Paulo Tavares.

Ante todo o exposto, manifesto pelo ENCAMINHAMENTO da Tomada de Contas Especial em comento ao Tribunal de Contas do Estado para o devido julgamento nos termos do inciso II, art. 1º da Lei Orgânica do TCE nº 1.284/01, sendo que aos responsáveis deverá ainda ser dada ciência das conclusões e termos das recomendações e conclusões dos tomadores de contas por meio de citação via Edital, em cumprimento à orientação da mencionada comissão e da controladoria geral do município, a fim de se fazer cumprir o princípio da ampla defesa e do contraditório em atendimento ao art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins - TO, aos 12 dias de setembro de 2021.



CELSO SOARES REGO MORAIS
Prefeito



DESPACHO Nº. 006/2021

ASSUNTO: Encaminhamento de Processo nº 2091/2021 referente à Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria Municipal nº 18/2021 ao para o Tribunal de Contas do Estado para julgamento.

Encaminhem-se os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado para as providências de mister quanto ao julgamento das contas da Tomada de Contas Especial que trata da omissão no dever de prestar contas do Convênio nº 032/2021 (Portaria Municipal nº 18/2021) Processo Administrativo nº 2091/2021 em que foi apurado dano ao erário no valor atualizado de R\$ 157.499,56 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins - TO, aos 14 dias de setembro de 2021.

CELSO SOARES REGO MORAIS
Prefeito